



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 237, em 20 de abril de 2020.**

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Rurópolis para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA**, no uso das atribuições legais:

**Considerando** as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavirus (COVID-19) já decretadas pelo município, em consonância com o Decreto Estadual nº 609/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;

**Considerando** que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no município de Rurópolis;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde repudia quaisquer divulgações de informações sensacionalistas que amedrontem a população e que de fato não refletem o cenário atual do município;

**Considerando** que recentemente a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou, por unanimidade, estado de calamidade pública no Pará;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, no dia 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins de artigo 65 de Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** que as medidas de enfrentamento ao COVID-19 decretadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal repercutem diretamente na economia local e impõe o aumento de gastos públicos e diminuição nos repasses constitucionais decorrentes do arrefecimento da arrecadação fiscal;

**Considerando** os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, com o fito de manter a prestação dos serviços públicos e adotar medidas para o enfrentamento da grave situação atual;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 609/2020, republicado no Diário Oficial em 06 de abril de 2020;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**Considerando** que os casos confirmados estão em constante crescimento e já duplicaram nos últimos dias;

**Considerando** os casos confirmados nos municípios circunvizinhos: Itaituba, Santarém e Altamira, inclusive com óbito registrado no município de Santarém;

**Considerando** que o município de Rurópolis está situado no entroncamento das Rodovias Transamazônica e Cuiabá/Santarém e com grandes números de pessoas que trafegam do município de Santarém/Rurópolis, Itaituba/Rurópolis e Altamira/Rurópolis municípios esses com confirmação de casos do COVID-19, aumentando ainda mais o risco de surgir casos no município de Rurópolis;

**Considerando** a imprevisibilidade de demanda esperada e a carência de leito e necessidade de deslocamento de paciente para o Regional de Santarém;

**Considerando** a situação anormal vivenciada no município, e o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e sua repercussão na economia e finanças do município de Rurópolis.

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições, ficam autorizados a adotar as medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Rurópolis.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o reconhecimento do estado de calamidade pública.

**Art. 4º** - O Legislativo Municipal e, ainda, o Ministério Público do Estado, Tribunais de Contas dos Municípios, antes que exercem o controle externo do Executivo Municipal, devem ser comunicados, dando-se publicidade e transparência das medidas editadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Art. 6º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA, em 20 de abril de 2020.




**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

  
**JOSELINO PADILHA**  
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br) ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

  
**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto 001/2017

